

PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA"

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06 /2026

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

M. Lina Comércio e Construção LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 07.284.146/0001-55, com sede/endereço à R. Ant. Eusebio Bastos 91, neste ato representada por _____, doravante denominada **ADOTANTE**,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adoção da Praça Parson Adriano Nobre, localizada no bairro/localidade Centro Itapajé, visando sua **manutenção, conservação, melhoria e embelezamento**, sem transferência de propriedade.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

O ADOTANTE compromete-se a:

I – Realizar serviços de manutenção, tais como:

- limpeza e conservação;
- pintura de equipamentos;
- pequenos reparos;

II – Promover melhorias, mediante autorização prévia do **MUNICÍPIO**;

III – Zelar pelo uso adequado do espaço público;

IV – Instalar, placas indicativas de participação no programa (com dimensões de 1m X 1m em ACM, conforme modelo padrão definido pelo **MUNICÍPIO**);

V – Não utilizar o espaço para fins exclusivos ou que restrinjam o uso público.

Rua José Pinto Cavalcante, 281 - Bairro de Fátima, CEP: 62600-000
E-mail: seinfra@itapaje.ce.gov.br - Contato: (85) 99233-9630
www.itapaje.ce.gov.br

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Autorizar e supervisionar as intervenções;
- II – Disponibilizar orientações técnicas, quando necessário;
- III – Fiscalizar o cumprimento deste Termo;
- IV – Garantir que o espaço continue sendo público e acessível à população;

CLÁUSULA 4 – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias realizadas passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 01 (UM) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I – Por descumprimento de quaisquer cláusulas;
- II – Por interesse público devidamente justificado;
- III – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 7 – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao ADOTANTE:

- explorar comercialmente a praça sem autorização;
- restringir o acesso da população;
- realizar intervenções sem autorização prévia;

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo não gera vínculo empregatício, nem qualquer ônus financeiro ao MUNICÍPIO, salvo previsão expressa.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Itapajé – CE, 03 de Agosto de 2026.



Eder Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura



ADOANTE